

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

Chapadão do Lageado/SC

Lei Municipal n. 0634 de 24 de junho de 2015

Período

2018-2019

Chapadão do Lageado/SC, 23 de Agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEIVID DIONI MONTEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VERA LUCIA GRACI DEMÉTRIO

Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC

PORTARIA N° 253/2017

PORTARIA N° 248/2019

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Adriana Machado Correia

Marilice Boneth

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Edineia Bilk Passig

João de Souza

Representantes Câmara Municipal de Vereadores

Alceu Pereira

Juares Schneider

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nerci Ramos

Rosicleide Sipriani Pereira

Representantes das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino

Liliane Scheidt Jasper

Rosana Jasper



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO
LAGEADO/SC**

**PORTARIA N° 253/2017
PORTARIA N° 248/2019**

Representantes do Ensino Fundamental

Solange da Silveira Marquez
Elisangela Sebold Maciel

Representantes da Educação Infantil

Edinéia de Souza Bittencourt
Isolete Sebold Pereira

Representantes do Setor de Educação Inclusiva

Neuza Sebold de Almeida
Maria Luiza Goedert Jeremias

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento

Jean Carlos Aires
Neusa Francisco Luckmann

Representantes da Secretaria da Fazenda

Rafael Herdt
Elaine da Silveira

Representantes da Associação Máster Recreativa e Esportiva Lageadense

Flavio da Silveira
Alisson Borges dos Santos



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME	6
3.	AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS	7
	I. Educação Infantil	7
	II. Ensino Fundamental.....	8
	III. Ensino Médio	09
	IV. Educação Especial	10
	V. Alfabetização	12
	VI. Educação Integral.....	13
	VII. Qualidade na Educação	13
	VIII. Escolaridade Média	15
	IX. Alfabetização e Analfabetismo	17
	X. EJA Integrada a Educação Profissional.....	18
	XI. Meta sobre Educação Profissional Técnica de Nível Médio	19
	XII. Educação Superior	19
	XIII. Educação Superior	20
	XIV. Educação Superior	20
	XV. Valorização dos Profissionais do Magistério	21
	XVI. Valorização dos Profissionais do Magistério	22
	XVII. Valorização dos Profissionais do Magistério	22
	XVIII. Gestão Democrática.....	23
	XIX. Investimento Público.....	24
4.	CONCLUSÃO	25
5.	RECOMENDAÇÕES	28
6.	ASSIANTURA DOS RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO	32



1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Chapadão do Lageado/SC – PME, foi aprovado sob a Lei nº 634 de 24 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC nº 1.770 e, alterado pela Lei nº 0702 DE 19.11.2018 – DOM SC nº 2.684. Desde então todo planejamento das ações educacionais do município é projetado em consonância com as metas e estratégias do PME. É um dos principais instrumentos de política pública educacional, pois orienta a gestão educacional e referenda o controle social e a participação cidadã.

De acordo com o Plano, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência e a cada 2 (dois) anos ao longo do período de vigência do mesmo, a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação - CMMA deverá disponibilizar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, tendo como referência estudos e resultados de pesquisas nacionais, por amostra ou demais dados disponíveis.

É fundamental lembrar que para toda ação planejada, é necessário, avaliar periodicamente se a mesma está decorrendo conforme previsto e, por outro, analisar se os resultados são de fato os pretendidos. Assim, a apresentação dos dados coletados não deve ficar na superficialidade. Tendo como base esses resultados devemos enfrentar os desafios na superação das dificuldades, com políticas efetivas de investimentos, no aperfeiçoamento das práticas educacionais.

Nesse contexto, apesar do cenário adverso e dos obstáculos enfrentados, não podemos deixar de considerar a importância do plano para o desenvolvimento das políticas públicas, em que são necessários mecanismos de acompanhamento e avaliação para aferir/mensurar e com isso até replanejar, se for o caso.

A execução das metas do PME é uma ação conjunta entre a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, instituições de ensino, movimentos sociais, associações representativas e sociedade civil, o que promove uma ampla análise e reflexão da situação educacional de nosso Município, assim, cabe a todos os envolvidos envidar esforços para que o plano de educação cumpra sua finalidade, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.



2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

A Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado/SC, consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com documento elaborado pela Equipe Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. Relacionado ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas, apresentados através dos relatórios anuais de monitoramento.

Algumas informações importantes acabaram ficando defasadas, tendo em vista que o último CENSO realizado foi no ano de 2010. Ocorre ainda, em alguns casos, falta de dados, impossibilitando a aferição dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista que não estão disponíveis através de fontes oficiais.

Nesse contexto e seguindo orientações técnicas da avaliadora da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino- SASE, além do CENSO do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, foram utilizadas outras fontes de informações oficiais, como Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais – INEP, Portal do MEC, Sistema Educacim, entre outros.

O relatório de avaliação apresenta dois resultados por indicador, sendo o primeiro baseado em informações do CENSO 2010 em conjunto com informações educacionais com fontes oficiais, e outra, que se constituiu na junção das informações educacionais oficiais e uma estimativa populacional, produzida com base nos dados do município.

Destacamos a existência de indicadores onde, apesar de algumas das informações encaminhadas, ainda foram insuficientes para gerar e aferir resultados de suas metas.

Sendo assim, os indicadores que não possuem fontes oficiais, até que sejam divulgados dados oficiais não terão como serem aferidos.

A metodologia para “Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação” utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas: Organizar o trabalho, Estudar o plano, Monitorar as metas e estratégias continuamente e Avaliar o plano periodicamente.



3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

I. Educação Infantil

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos até 2024.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, a única que está vinculada a uma idade própria: atende crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB, art.29). (<http://educacaointegral.mec.gov.br/educacao-infantil>)

A matrícula nas turmas da pré-escola, tornou-se obrigatória para crianças de quatro e cinco anos, devendo ocorrer em espaços institucionais, coletivos, não domésticos, públicos ou privados, caracterizados como estabelecimentos educacionais e submetidos a múltiplos mecanismos de acompanhamento e controle social. (<http://educacaointegral.mec.gov.br/educacao-infantil>)

A comissão, ao analisar os dados do desenvolvimento da Meta 1 - Educação Infantil, constatou que as matrículas encontram-se em expansão, com significativa mudança na forma como hoje se compreende a função social e política desse nível de ensino e a concepção de criança em seu processo de aprendizado e desenvolvimento.

É preciso universalizar a educação infantil, assegurando a qualidade da educação oferecida para essa etapa. O foco deve ser no desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos. Assim, compreendem-se ser de suma importância, na rotina das instituições de ensino, as brincadeiras e as múltiplas linguagens.

Após o monitoramento da meta, constatou-se que há uma quantidade significativa de vagas oferecidas em período parcial para as turmas destinadas à pré-escola. Sendo assim, atingimos a meta que seria a universalização até 2016 da educação infantil pré-escolar.

Alertamos sobre a necessidade que essa ampliação de vagas na pré-escola venha assegurar à população a matrícula no período integral. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

recomendamos que seja planejado, adequadamente, o espaço físico das instituições para atender no período integral.

Registramos que, para cumprimento do Indicador 1.B - **Percentual da população de zero a três anos que frequenta escola/creche**, faz-se necessária a construção de novos prédios, para implantação de centros de educação infantil que atendam todas as turmas em período integral.

Existe um projeto para construção da Creche Municipal, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), para o Município ter um espaço físico próprio, já que atualmente esta modalidade de ensino está sendo atendida em espaço alugado.

Constatamos que há necessidade de planejamento estratégico e previsões orçamentárias para o cumprimento desta meta. É preciso estabelecer percentuais de atendimento para cada ano na efetivação das matrículas dessas turmas, para que possamos atender a demanda, para dessa forma, em 2024, poder assegurar o cumprimento da meta.

II. Ensino Fundamental

Meta 02 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

A expansão da obrigatoriedade do acesso à educação escolar e, mais especificamente, a universalização da educação básica, mesmo sendo garantidas, constitucionalmente, como um direito de todos, nos remete a seguinte reflexão: garantir que toda criança seja matriculada na escola não garante que esta etapa da educação esteja sendo universalizada.

Desta feita, é visível e significativa a importância da universalização do acesso ao Ensino Fundamental porque as contradições passam a voltar-se, principalmente, para a qualidade da educação básica, notadamente para o ensino fundamental, com o intuito de não tornar inócua a democratização do acesso.

Portanto, a democratização do ensino não se dá somente pela garantia do acesso, requerendo sua oferta com qualidade com o intuito de otimizar a permanência dos estudantes e, desse modo, contribuir para a melhoria dos processos formativos. Assim, a democratização de uma educação pública de qualidade significa propiciar o acesso aos bens culturais que permeiam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

disciplinas, os saberes e os valores de cada instituição escolar e que são passados aos alunos.

O município realizou diversas ações para ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental, reordenamento de vagas, divulgação de período de matrículas, ampliação do atendimento do transporte escolar.

O município até o presente momento, não alcançou a meta prevista para 2024, mas tem diversas ações e programas com intuito de contribuir com a permanência do aluno na escola, de forma que possibilite a conclusão de seus estudos na idade recomendada.

No período de 2018/2019, foram realizadas palestras, curso de formação continuada para os professores, de diferentes temas, com o objetivo de minimizar os diversos fatores que ocasionam a evasão e repetência escolar acarretando prejuízo na conclusão de seus estudos, bem como, reunião com pais para incentivar a participação dos mesmos nas atividades escolares dos filhos.

III. Ensino Médio

Meta 03 - Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

A Meta 3 objetiva, além de universalizar o acesso à educação entre a população de 15 a 17 anos, garantir que, ao menos, 90% desses jovens estejam frequentando o ensino médio, que corresponde à etapa de ensino considerada adequada para essa faixa etária. De forma articulada, os dois objetivos da Meta consistem em universalizar o acesso à educação básica e induzir sua conclusão até os 17 anos de idade.

A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo Município em relação a essas estratégias.



IV. Educação Especial

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.

A construção de uma escola para todos, na perspectiva da educação inclusiva, redimensiona o papel da escola, antes restrito ao encaminhamento para outros serviços que, via de regra, só reforçavam a individualização do problema e desresponsabilizavam a instituição educacional das necessidades educacionais especiais do aluno. Questões atuais desafiam a escola a pensar em um projeto de educação inclusiva, com todos os recursos e serviços necessários, para todos que deles necessitarem, tais como tecnologia assistiva, recursos de acessibilidade, material e mobiliário adaptado, salas de recursos multifuncionais, Braille, sorobã, LIBRAS, meios auxiliares de locomoção, profissional de apoio, no que diz respeito à alimentação, higiene e locomoção; professor de educação especial, seja no contexto das salas de recursos multifuncionais ou no contexto de atuar, colaborativamente, com os professores regentes no espaço da classe comum em que tenha matriculados alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A política que norteia as ações da educação especial no Município de Chapadão do Lageado está centrada no fortalecimento do processo de inclusão escolar dos alunos público alvo da educação especial, a saber alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação e acontece de forma transversal perpassando por todos os níveis e modalidades de ensino por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Embora ainda haja espaço para uma atuação mais eficaz, o município mediante mecanismos de criação de sistemas de informação, vem buscando conhecer a demanda real de atendimento às necessidades educacionais especiais dessa parcela do alunado, organizando-se para o atendimento a esses educandos, com vistas a assegurar as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

No tocante às políticas de apoio aos alunos, público-alvo da educação especial, o Município tem oferecido, com maior intensidade na rede pública de ensino, serviços de Apoio Pedagógico que caracterizam-se pelos recursos humanos e materiais que apoiam o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, público-alvo da educação especial. Para tanto, estabelece-se, como apoio pedagógico, os seguintes recursos: Auxiliar Pedagógico, Segundo Professor de Sala.

No que se refere aos indicadores da Meta que contempla implantar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e instituições especializadas públicas e conveniadas e, garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante, o Município até o momento não cumpriu integralmente os indicadores, mas está em processo de planejamento para a realização da mesma.

No período de 2018/2019, foram realizadas palestras, curso de formação continuada para os professores de educação especial, com o objetivo de oportunizar mecanismos para o docente trabalhar com esse público, bem como,



reunião com pais para incentivar a participação dos mesmos nas atividades escolares dos filhos.

V. Alfabetização

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

Instituições e órgãos governamentais devem dedicar-se à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos, além de melhorar suas referências culturais em diversas áreas. Para cumprir a meta 5, o aprendizado deve ser avaliado, periodicamente, bem como o estímulo dos sistemas de ensino e escolas a criar instrumentos de avaliação e monitoramento.

A alfabetização eficiente é determinante para que as aprendizagens em todas as áreas do conhecimento ocorram, ao longo de toda a vida, e o exercício da cidadania aconteça, de fato, nos planos pessoal e profissional pois, entende-se que ALFABETIZAÇÃO não é apenas o domínio da leitura, escrita ou dos cálculos matemáticos, mas o desenvolvimento integral das crianças com habilidades compatíveis aos desafios atuais, marcados por avanços tecnológicos e científicos cada vez mais rápidos.

A rede pública de ensino do Município de Chapadão do Lageado até o presente momento não instituiu, mas está se organizando para realizar as seguintes estratégias: criar, até o final da vigência deste plano, política de alfabetização que garanta a permanência do mesmo professor alfabetizador para pelo menos os dois primeiros anos do ensino fundamental; Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento; promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, implantando programas de incentivo à leitura.



VI. Educação Integral

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

É evidente que ao desenvolver a educação integral, a escola necessita propiciar ao aluno aprendizagens desafiadoras com a intenção de favorecer a prática de valores que aprimorem o processo de sociabilidade.

Nesse sentido, o currículo deve ser repensado de forma a garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes, por meio de ações e atividades que contemplem a promoção de atitudes que se materializam na formação humana integral, gerando a reflexão crítica e a autonomia dos estudantes.

Assim, torna-se possível inferir que uma nova configuração da organização das atividades deva ser pensada como necessária para superar a histórica divisão de turnos de um tempo de escolarização formal, valorizando os múltiplos saberes passíveis de desenvolvimento em uma educação integral.

As redes públicas de ensino do município têm planejado atender, de forma gradativa, o ensino em tempo integral, até o término da vigência do Plano.

O município continuará com as ações executadas de forma a manter ou aumentar o índice durante a vigência do Plano.

VII – Qualidade da Educação Básica

Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,6	5,8	6,1	6,3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,9	5,1	5,4	5,6
Ensino Médio	4,4	4,8	5,1	5,3

Com essa meta, espera-se que as redes municipais, estaduais e instituições privadas de ensino articulem-se, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo, a cada ano e período, nas médias nacionais previstas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no município e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica, também, melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, organiza os processos de gestão do trabalho escolar, melhora as condições de trabalho e valorização formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação.

Indicador (7.A)	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,8	DADO OFICIAL *	5,9	PNE em Movimento - 1º Ciclo inep 2017
Indicador (7.B)	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,8	DADO OFICIAL *	5,3	PNE em Movimento - 1º Ciclo Inep 2017
Indicador (7.C)	Média do Ideb do ensino médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL *	Dados não	PNE em Movimento - 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

5,1		disponíveis	Ciclo Inep 2017
-----	--	-------------	-----------------

As estratégias delineadas para esta meta visam objetivamente convergirem para a elevação da média do IDEB no ensino fundamental, seja ele em séries iniciais ou nas finais.

As estratégias visam firmar parceria com a União para o apoio à gestão educacional e a formação continuada dos professores. Implementar o atendimento de caráter multidisciplinar nas escolas, garantindo também o quadro profissional completo em cada início de ano letivo. Proceder com o acompanhamento do resultado do IDEB, para fins de monitoramento. Criar condições para a implementação das tecnologias educacionais e qualificação de professores, promover a gestão democrática nas escolas, firmar em regime de colaboração com a União programas de atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio do fornecimento de material didático, transporte e assistência à saúde. A criação de mecanismos para a garantia da permanência dos alunos em sala de aula, constituindo a Rede de Apoio à Escola. Fomentar a participação dos pais e/ou responsáveis dos alunos nas decisões da escola e no acompanhamento ao estudante. Garantir aos estudantes, atendimento de saúde, seja ele mental ou psicológico, objetivando não prejudicar o seu processo de aprendizagem, criando também programas preventivos. Efetuar o levantamento da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município, a fim de atender qualitativamente esta parcela da população.

O município de Chapadão do Lageado, precisa se articular com urgência para a realização da estratégia 7.2 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, e da estratégia 7.28 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

VIII. Escolaridade Média



Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e itinerantes e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A meta 8 direciona-se para a ampliação da escolaridade média de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, com a preocupação de garantir que esse processo ocorra de forma equitativa e sem reproduzir desigualdades. Nessa direção, o primeiro grande objetivo da meta consiste em elevar a escolaridade média geral, de modo que ela atinja, em 2024, ao menos 12 anos de estudo.

Para atingir esse objetivo o indicador escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade inclui a necessidade de garantir de forma equitativa o direito à educação. A meta ainda estabelece que os jovens residentes no campo e os pertencentes aos 25% mais pobres, também, alcancem uma escolaridade média de 12 anos de estudo, no mínimo.

Esses objetivos têm o indicador de escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural e o indicador da escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita). Por fim, a meta registra a intenção de que a escolaridade entre os jovens negros e os não negros seja igualada até o final do período de vigência do Plano em 2024. Esse objetivo é realizado, por meio do indicador razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Os indicadores visam a proporcionar compreensão mais detalhada sobre os desafios postos às políticas e ações voltadas ao alcance dos objetivos da meta. Não é possível constatar se houve evolução nos indicadores, pois o último Censo Populacional do IBGE é de 2010 e não foi realizado outro para fazer comparativo.

Cabe ressaltar que esta meta refere-se à população de 18 a 29 anos, ou seja, faixa escolar não obrigatória, o que dificulta ainda mais o retorno e a permanência nos bancos escolares.

A meta 8 expressa, ainda, a preocupação em igualar a escolaridade média entre os jovens negros e não negros. O objetivo do indicador é traduzir as diferenças na escolaridade média de negros e não negros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A melhoria dos indicadores relativos à meta 8 vincula-se à universalização da educação básica e à ampliação do acesso aos níveis mais elevados do ensino, bem como requer políticas voltadas à educação de jovens e adultos e daqueles provenientes dos grupos mais vulneráveis.

Nessa direção, a Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promovem através cooperação a divulgação e certificação em exames gratuitos para jovens e adultos finalizarem o ensino fundamental e médio e programas para atender aos alunos com defasagem idade/ano(série). Observamos que os programas devam ser ampliados para que o atendimento à meta 8 aconteça até 2024.

IX. Alfabetização e Analfabetismo

Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2015 e, até 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

A alfabetização e o analfabetismo compõem a meta que necessita ser discutida, amplamente, em todo território nacional como política pública imprescindível para o desenvolvimento do país.

Podemos dizer que o analfabetismo entre a população de jovens e adultos no Brasil é persistente, tem causas históricas e reflete problemas estruturais não superados.

Apesar da sua persistência, e o analfabetismo ser reconhecido como uma violação do direito humano à educação, as diversas políticas públicas implementadas ao longo da história não conseguiram superar a questão, muito menos baixar os seus índices para padrões internacionais compatíveis com o nível de desenvolvimento do país.

Dados recentes mostram que temos 13,1 milhões de pessoas acima de 15 anos de idade que não sabem ler nem escrever, o equivalente a 8,3% para esta faixa etária e, se diminuirmos o corte para 10 anos de idade, esse número sobe para 16 milhões de pessoas, 9,3% da população acima de 9 anos (Pnad, 2014).

Os direitos educativos dos jovens e adultos brasileiros estão inscritos, na atualidade, em três instrumentos jurídicos de âmbito nacional. A Constituição Federal de 1988 atendeu aos reclamos da sociedade e reconheceu o direito dos



jovens e adultos ao ensino fundamental, obrigando os poderes públicos à sua oferta gratuita.

Esse direito foi detalhado pela Lei n.9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual a Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi inscrita como modalidade da Educação Básica, apropriada às necessidades e condições peculiares dessas gerações.

Finalmente, em 2000, o Parecer 11 da Câmara de Educação Básica (CEB) do CNE, fixa as Diretrizes Curriculares, enfatizando o direito público subjetivo dos jovens e adultos ao ensino de qualidade, à luz dos princípios da proporção, equidade e diferença; explicita as funções dessa modalidade da educação básica (reparação de direitos educativos violados, equalização de oportunidades educacionais e qualificação permanente); impõe limites de idade (distinguindo a educação de jovens e adultos da aceleração de estudos que visa à regularização do fluxo escolar de adolescentes); assinala a necessidade de flexibilizar a organização escolar e contextualizar o currículo e as metodologias de ensino, proporcionando aos professores a formação específica correspondente (DI PIERRO, 2008). **Revista Brasileira de Alfabetização (ABAlf)** ISSN: 2446-8576 / e-ISSN: 2446-8584 Vitória, ES | v. 1 | n. 2 | p. 88-110 | jul./dez. 2015.

X. EJA Integrada a Educação Profissional

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 20% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

As estratégias previstas para a meta ensejam corroborá-la no sentido de ser sustentáculo para que possamos cumpri-la. A natureza conceitual das estratégias são ações propostas com vistas ao atendimento voltado aos jovens e adultos.

Objetivam realizar levantamento no âmbito do Município das demandas existentes; apoiar e fomentar programas voltados à educação de jovens e adultos. Monitoramento sala de aula dos frequentadores, promover em um segundo momento a expansão das matrículas para esta modalidade.

Investir na formação de docentes voltadas à educação de jovens e adultos, aderir a programas nacionais de reestruturação de equipamentos para a melhoria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

expansão da melhoria da rede física nas escolas que atuam na educação de jovens e adultos.

Apoiar os programas de educação de jovens e adultos na população do município, voltada à qualificação profissional aos que não concluíram o ensino fundamental e médio.

Os dados para o monitoramento desta meta foram extraídos do PNE em Movimento (Censo da Educação Básica - 2014), e serviram como embasamento para realizarmos a elaboração do relatório.

No município de Chapadão do Lageado não temos implantado o EJA (educação de jovens e adultos), entretanto é de fundamental importância termos contemplada esta modalidade, em regime de colaboração com a rede estadual de ensino. Também fomentar a implantação da educação profissional integrada ao EJA, objetivando qualificar o aprendizado dos alunos, para poderem ter condições plenas de angariarem um lugar no mercado de trabalho atual.

XI. Meta sobre Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

A meta 11 tem como enfoque triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, garantindo a qualidade da oferta. Além disso, estabelece que, pelo menos, 50% dessa expansão ocorram no segmento público.

Para alcançar esses objetivos, temos como indicadores, número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio e o indicador, número absoluto de matrículas em educação Profissional técnico de nível médio na rede pública – Indicador não mensurável.

XII. Educação Superior

Meta 12 - Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e



quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas.

Os dados revelaram que a Meta 12 ainda não foi alcançada, contudo, considerando os dados apontados no indicador, destacamos que as Instituições de Ensino Superior (IES) vêm ampliando a capacidade de acesso à graduação. As políticas que visam à ampliação da oferta de vagas no ensino superior corroboram a otimização e o fortalecimento da oferta e expansão da taxa de matrícula no ensino superior.

Outro aspecto importante diz respeito às parcerias e convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, Governo do Estado de Santa Catarina, para a oferta de estágio obrigatório e não obrigatório como parte da formação na educação superior, fortalecendo o acesso ao primeiro emprego.

XIII. Educação Superior

Meta 13 - Articular com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 10% (vinte por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Com relação a esta meta e de acordo com o relatório do monitoramento, podemos inferir que o Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública ou Privada – Indicador não mensurável.

XIV. Educação Superior

Meta 14 – Fomentar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de forma a atingir a titulação mínima de 10% (dez por cento) de doutores, do quadro dos professores efetivos até ao final da vigência do Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A meta de número 14 do Plano Municipal de Educação objetiva Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores. Com relação a esta meta e de acordo com o relatório do monitoramento, podemos inferir que o Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública ou Privada – Indicador não mensurável.

XV. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

A meta de número 15 do Plano Municipal de Educação que é Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Esta meta trata da formação profissional dos docentes, para que esteja em concordância com a sua área de atuação. Personifica-se também como um aspecto de valorização do profissional da educação, proporcionar ao professor uma formação condizente com o desempenho das suas funções, garantindo minimamente condições básicas para que os estudantes tenham um acesso mais refinado ao conhecimento dado em sala de aula.

As estratégias da meta visam à valorização do professor, o levantamento das necessidades de formação, incentivo e fomento de programas de incentivo de qualificação.



XVI. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 16 - Formar 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

A meta de número 16 do Plano Municipal de Educação objetiva formar em nível de pós-graduação o mínimo de 95% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do Plano, bem como garantir a estes a formação continuada. Indubitavelmente é de grande relevância a formação do docente para podermos objetar e almejar uma educação mais qualificada em todos os sentidos. Primeiramente no tocante à valorização do profissional, tanto do ponto de vista do conhecimento adquirido, como das questões salariais, uma vez que nos planos de carreira preveem incentivos financeiros concernentes a formação dos docentes.

As estratégias relacionadas a esta meta, convergem para atender ao preconizado no Plano. Realizando um levantamento do corpo docente ensejando verificar in loco as necessidades, promover em regime de colaboração com Estado e União programas de formação continuada dos profissionais, bem como no acesso a informação eletrônica e qualificativa. E prever nos plano de carreira licença do profissional para a realização de cursos em nível de pós-graduação “stricto sensu” sem prejuízo a remuneração.

Certamente a formação qualificada dos docentes, impacta de forma positiva do aprendizado dos estudantes. Além de valorizar o profissional da educação (docente), tanto financeiramente, uma vez que é importante a previsão no Plano de Carreira de gratificações salariais, como do ponto de vista intelectual, pois indubitavelmente agregará mais conhecimento a pessoa.

XVII. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 17 - Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 3 (três) anos a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de



equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

A meta de número 17 do Plano Municipal de Educação objetiva valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica da rede pública e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente. A valorização salarial dos professores é imprescindível para promover a qualificação da educação no âmbito do Município, equalizando os vencimentos médios dos docentes com as demais categorias de escolaridade equivalente.

Esta meta é sumariamente importante, porque traz no seu bojo a recomendação de equiparação dos salários dos professores com demais profissionais que não atuam no magistério e tem mesmo grau de escolaridade. O investimento em educação também passa pela valorização profissional e equiparação salarial entre as classes de mesmo grau de instrução.

Os profissionais do magistério são amparados pela Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

As estratégias previstas para a meta visam construir possibilidades para tornar viável a equiparação salarial dos professores com as demais categorias com escolaridade compatível. Promover a discussão por meio dos representantes dos professores a cerca do acompanhamento da política salarial dos profissionais do magistério, por meio de uma política salarial de valorização. Acompanhar a evolução salarial via indicadores de pesquisa do IBGE, com vistas a garantir aos profissionais de educação minimamente o piso salarial nacional. Implementar nos Planos de Carreira do Magistério a implementação de gradual jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento de ensino.

XVIII. Gestão Democrática

Meta 18 - Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal e Estadual de Ensino, no prazo de 03 (três) anos após a aprovação deste Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A meta de número 19 do Plano Municipal de Educação enseja assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. No âmbito do Município a gestão democrática nas escolas propiciará uma maior possibilidade para participação dos pais nas decisões do educandário.

A gestão é o fator predominante para a melhoria da qualidade da educação. De acordo com Costa (2009), a gestão educacional corresponde ao processo de gerir a dinâmica do sistema de ensino como um todo e de coordenação das escolas, em específico, e que as diretrizes e políticas educacionais públicas precisam estar afinadas com os princípios da democracia e com métodos que organizem e criem condições para um ambiente educacional autônomo, com soluções próprias, no âmbito de suas competências; de participação e de compartilhamento, com tomada conjunta de decisões e efetivação de resultados com acompanhamento e avaliação e retorno de informações e transparência com demonstração pública de seus processos e resultados (Costa 2009).

Isso possibilitará condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas por escola. Critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais, a ser definido. Implantação paulatina da Gestão Democrática nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Porém o Município de Chapadão do Lageado, ainda não atingiu a referida Meta, pois a contratação do Diretores Escolares se dá através de indicação da Administração Municipal.

XIX. Investimento Público

Meta 19 - Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir no mínimo, o patamar de 0, 25% (zero, vinte e cinco por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 0,50% (zero, cinquenta por cento) do PIB municipal ao final do decênio.

A meta de número 19 do Plano Municipal de Educação, traz no seu bojo a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 0,25% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 0,50% do PIB ao final do decênio.

A educação do município ainda percorre um caminho distante dos parâmetros nacionais, bem como dos parâmetros que se considera indispensável à educação de qualidade, conforme estabelecem as metas do novo PNE. Para tanto, requer-se taxa elevada de crescimento econômico. Dessa forma, eleva-se a arrecadação fiscal e os recursos vinculados à educação. Para o cumprimento dessa meta, deparamo-nos, também, com outro grande desafio posto no PNE, que não se pode deixar de ponderar. Trata-se da regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados, ou seja, uma justa redistribuição de responsabilidades, para que as metas sejam cumpridas, na esperança de um efetivo avanço na educação brasileira.

Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira.

4. CONCLUSÃO

Após a conclusão da Avaliação do alcance das metas referentes aos anos de 2018 e 2019, conforme dados transcritos neste documento, pode-se verificar que o município de Chapadão do Lageado, vem envidando esforços no sentido de atingir as metas educacionais propostas no PME. Ao mesmo tempo, observa-se que algumas Metas ainda não foram alcançadas, dentro do prazo estabelecido.

Portanto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, apresenta proposições para as referidas metas para que sejam atingidas o quanto antes.

Na etapa da Educação Infantil, o município vem aumentando o número de vagas disponíveis, há planejamento que prevê a construções em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ampliações e readequação da estrutura física. É importante, também, estabelecer percentuais de oferecimento de vagas anualmente, de forma a cumprir a meta e atender a demanda reprimida.

Para maior abrangência de atendimento, considerando a população de 6 a 14 anos, os alunos com deficiência, alunos com defasagem idade/ano (série) – público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

alvo da EJA, é necessário ampliar a divulgação do período de matrículas, de forma a oportunizar o ingresso na escola.

Em relação ao Ensino Médio, a Rede Estadual de Ensino está empenhada na busca de alternativas para obter melhores resultados, como reformas estruturais e pedagógicas conforme preveem a legislação vigente, e ainda expandindo o número de escolas de atendimento integral.

Para ampliar a inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular é importante verificar as condições de atendimento das unidades, fazendo as adequações necessárias de modo a garantir a acessibilidade dos alunos.

No quesito da oferta de ensino de qualidade não se deve mensurar apenas pelo IDEB, mas considerar também outros indicadores sociais, de forma que se aborde outras dimensões, para além dos resultados de avaliações de larga escala. A consecução de ações isoladas não terá efeitos práticos nesta meta. Assim, entende-se que a articulação de propostas voltadas à formação de professores, a melhorias estruturais nas escolas, a construção de currículos integradores e universalistas, ao enfrentamento das desigualdades sociais serão responsáveis por avanços na aprendizagem dos alunos.

Considerando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, é necessário dar continuidade aos Programa Federais com foco na alfabetização, como o Programa Brasil Alfabetizado.

No que se refere a formação dos profissionais da educação o indicador revela que a proporção de docência com professores que possuem a formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica atingiu praticamente 100% da meta prevista no PME.

Para que o monitoramento da Gestão Democrática no PME ocorra de forma satisfatória, aponta-se a necessidade de que seja criado um módulo sobre gestão escolar no Censo Escolar, incluindo aspectos que permitam caracterizar e/ou tipificar a gestão escolar nas suas múltiplas dimensões.

Percebe-se que o trabalho de atribuir os indicadores a cada meta, tornou-se uma atividade complexa e que em alguns casos prejudicou ou impossibilitou a aferição dos resultados de algumas delas, devido à falta de dados oficiais atualizados. Nesse contexto, os indicadores que são produzidos por meio do cruzamento de dados populacionais com os dados educacionais e, na falta de um deles, o resultado fica comprometido. A aferição dos resultados servirá para que os Sistemas e as Instituições de Ensino possam intervir nas metas que precisam de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

maior empenho, mantendo os resultados positivos já alcançados e, aprimorando as ações para que os resultados sejam ainda mais efetivos.



5. RECOMENDAÇÕES

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, bem como, a Equipe Técnica recomenda que a Administração Municipal, realize alguns dos indicadores que ainda não foram cumpridos, sendo estes:

- Implantar Avaliação da Educação Infantil articulada entre os setores da educação, que deveria ser realizada a cada 2 anos, baseada nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito Municipal, Estadual e Nacional;
- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;
- Definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
- Criar, até o final da vigência deste plano, política de alfabetização que garanta a permanência do mesmo professor alfabetizador para pelo menos os dois primeiros anos do ensino fundamental;
- Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, implantando programas de incentivo à leitura;
- Instituir em colaboração entre União, Estado e Município, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos;
- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes;
- Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 60% (sessenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;
- Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira;
- Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- Consolidar um Fórum Permanente de Educação, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico para constituí-lo, com o intuito de efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual, promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e do Fórum de Educação do Município, acompanhar junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual e Municipal de Educação;
- Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de um ano, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação;
- Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de três anos após a publicação deste Plano;
- Fortalecer os conselhos estadual e municipal de educação, como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras;
- Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins, realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes e fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual;
- Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.
- Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar, incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão;
- Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação;
- Utilizar amplamente os veículos de comunicação em massa, objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal;
- Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e Município e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ASSINATURA DOS REPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC**

**EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO MUN. DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PME DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC**